



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 356, de 09 de setembro de 1994.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo2.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 – Material de Consumo3.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos3.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações15.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.4 – Contribuição a Fundos10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil28.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de setembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL